



Fis. nº 06
Ass. X

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte nº 02 – centro - Buriti do Tocantins
CNPJ Nº 00.612.924/0001-49 CEP-77 995 – 000.

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2018
Processo Administrativo nº 00212032018
Convite nº 002/2018

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS – TO.
RESPONSÁVEL: IRIS LOPES BORGES.

2- DO OBJETO: *Contratação de Pessoa Física e ou jurídica, para prestação de serviço de locação de SOFTWARE para emissão de folha de pagamento, recibos e solicitação de compras e serviços, no período de abril a dezembro de 2018 à Câmara Municipal de Buriti do Tocantins –TO.*

3- JUSTIFICATIVA:

Os serviços pretendidos decorrem da necessidade de prestação de serviço de locação de SOFTWARE para emissão de folha de pagamento, recibos e solicitação de compras e serviços, no período de março a dezembro de 2018, junto à Câmara Municipal de Buriti do Tocantins –TO.

ANEXO I

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário Em (R\$)	Valor total Em R\$,
01	09	Unidade	para prestação de serviço de locação de SOFTWARE para emissão de folha de pagamento, recibos e solicitação de compras e serviços, no período de abril a dezembro de 2018 à Municipal de Buriti do Tocantins –TO.	2.000,00	18.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser concluídos até 31 de Dezembro de 2018.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte nº 02 – centro - Buriti do Tocantins
CNPJ Nº 00.612.924/0001-49 CEP-77 995 – 000.

6.1 Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do processo licitatório.

7- CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas e legislação pertinente;

7.1.1 Prestação de serviços técnicos na área de **SOFTWARE**.

7.1.2 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da tributária e de pessoal;

7.2 O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;

7.3 O prestador de serviços contratado responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Buriti do Tocantins –TO, 12 de março de 2018



Ires Lopes Borges

Presidente da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins

